



## 8. Taxas Praticadas na Campanha de Rega de 2013

### Taxa de Exploração e Conservação (TEC) a Praticar de 01-01-2013 a 31-12-2013

Aos valores contantes da presente tabela, acresce a Taxa de Recursos Hídricos, a pagar à Administração da Região Hidrográfica do Alentejo

#### Consumos Agrícolas

Blocos	Descrição	Água (m <sup>3</sup> )				Terreno (ha)	
		De 1 de Abril a 30 de Setembro		De 1 de Janeiro a 31 de Março e de 1 de Outubro a 31 de Dezembro		De 1 de Janeiro a 31 de Dezembro	
		Associados	Não Associados	Associados	Não Associados	Associados	Não Associados
I a VII, IX, X, XII e XIV a XVI	Rega de Áreas Beneficiadas	0.0196 €	0.0203 €	0.0282 €	0.0293 €	31.69 €	33.27 €
	Rega de Áreas Fora do Aproveitamento	0.0297 €	0.0306 €	0.0428 €	0.0441 €	-	-
VIII	Rega de Áreas Beneficiadas	0.0196 €	0.0203 €	0.0282 €	0.0293 €	57.04 €	58.62 €
	Rega de Áreas Fora do Aproveitamento	0.0297 €	0.0306 €	0.0428 €	0.0441 €	-	-
XI	Rega "sob Pressão" - Horas de Vazio	0.0316 €	0.0333 €	0.0456 €	0.0480 €	45.70 €	47.98 €
	Rega "sob Pressão" - Horas Cheias	0.0341 €	0.0358 €	0.0491 €	0.0516 €		
	Rega "sob Pressão" - Horas de Ponta	0.0405 €	0.0425 €	0.0582 €	0.0612 €		
XIII	Rega de Áreas Beneficiadas	0.0196 €	0.0203 €	0.0282 €	0.0293 €	52.49 €	54.07 €
	Rega de Áreas Fora do Aproveitamento	0.0297 €	0.0306 €	0.0428 €	0.0441 €	-	-

#### Consumos Não Agrícolas

Descrição		Valor	
TEC Anual	Consumo Doméstico	85.13 €	72% dos custos de exploração do perímetro, por hectare, com base no último relatório-contas aprovado
	Outros fornecimentos		
TEC Semestral	Consumo Doméstico	55.33 €	65% do valor da taxa anual
	Outros fornecimentos		

Os associados beneficiam de um desconto de 5% sobre os valores acima mencionados.

TEC	Descrição	Valor
	Indústria, comércio e turismo (m <sup>3</sup> )	0.0892 €
	Abastecimento Público (m <sup>3</sup> )	0.0834 €
	Abastecimento Público (Bombada) (m <sup>3</sup> )	0.0959 €

Quotização	
Descrição	Valor
Jóia	18.00 €
Quota Anual	7.50 €



### Taxa de Exploração e Conservação

As importância da Taxa de Exploração e Conservação, nos termos do nº1 do artº 47º do Decreto-Regulamentar nº 84/82 de 4 de Novembro, serão cobradas em duas prestações, sendo a 1ª prestação calculada com base no número de hectares beneficiados pelos Aproveitamentos Hidroagrícolas do Mira e de Corte Brique e segunda prestação calculada com base na água consumida ou hectares beneficiados, conforme haja ou não consumo e este atinja ou não o valor mínimo de 62,5% dos custos de exploração reportados ao último exercício encerrado.

#### Valor Mínimo da Taxa de Exploração e Conservação

O valor mínimo da Taxa de Exploração e Conservação, a pagar por hectare, é de 62,5% dos custos médios de exploração, no Perímetro Hidroagrícola do Mira, com base no último relatório-contas aprovado. Este valor é fixado por prédio tendo em conta o valor total da fatura emitida.

O valor mínimo da Taxa de Exploração a pagar pelos fornecimentos para áreas fora do Aproveitamento é de 67,5% dos custos médios de exploração do perímetro, com base no último relatório-contas aprovado.

#### Taxa de Exploração e Conservação - Eventos Turísticos e Culturais

O valor da Taxa de Exploração e Conservação a aplicar a eventos turísticos e culturais que utilizam água e/ou infraestruturas hidráulicas é de montante igual ao valor da água consumida acrescido do montante dispendido pela A.B.Mira no policiamento da obra, quer com utilização de meios próprios, quer contratados para esse efeito, no período que durar o evento e, bem assim a cobertura de quaisquer prejuízos causados em infraestruturas hidráulicas confinantes com o evento e claramente imputáveis ao mesmo. Deverá ser exibida a apólice de seguro relativa às explorações agrícolas de beneficiários confinantes com o local do evento, caso seja exequível a celebração de contratos de seguro deste tipo.

Deverá ser apresentada uma caução, no ato da inscrição, por forma a garantir a totalidade do valor da Taxa de Exploração e Conservação.

#### Taxa de Recursos Hídricos

Ao valor da Taxa de Exploração e Conservação acresce a Taxa de Recursos Hídricos, que constitui receita da Administração da Região Hidrográfica do Alentejo. A Administração da Região Hidrográfica do Alentejo emite a nota de liquidação à Associação de Beneficiários do Mira, que segundo o disposto no nº1 do artº 16º do Decreto-Lei nº97/2008 de 11 de Junho, deverá proceder ao seu pagamento "até ao termo do mês de Fevereiro do ano seguinte àquele a que a taxa respeite".

Nas áreas regadas fora dos Aproveitamentos Hidroagrícolas do Mira e de Corte Brique a Taxa de Recursos Hídricos é aplicado com base na água fornecida. Nas áreas beneficiadas pelos Aproveitamentos Hidroagrícolas do Mira e de Corte Brique a Taxa de Recursos Hídricos é aplicado com base no número de hectares beneficiados.